



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º **1595** /2000.

**Declara como de utilidade pública a Associação dos Artistas Plásticos de Pirapora – AAPP.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, a Associação dos Artistas Plásticos de Pirapora - AAPP, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 929, no Livro A-6, às folhas 040, C.G.C. n.º 03.734.938/0001-23, com endereço atual na avenida Mascarenhas, n.º 68, no Centro, nesta cidade.

Art. 2. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 19 (dezenove) de junho de 2000.

  
**Bartolomeu Manhães de Sousa**  
Presidente

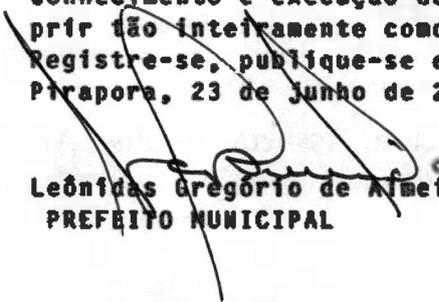
  
**Francisco Nery Teixeira**  
Secretário

**Lei Municipal Nº 1595/2000**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Pirapora, 23 de Junho de 2000**

  
**Leônidas Gregório de Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**